

III CONCED

III Congresso Nacional
de Ciência e Educação



Razão
e Emoção

Pela linguagem dos afetos e sensibilização dos conhecimentos

ANAI S

12 - 16 SET 2022



FACULDADE
CATÓLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

III CONCONCED

ANAIS

III CONGRESSO NACIONAL DE CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

RAZÃO E EMOÇÃO

Pela linguagem dos afetos e sensibilização dos conhecimentos



**FACULDADE
CATÓLICA**
DO RIO GRANDE DO NORTE



FACULDADE
CATÓLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE

12 - 16 SET 2022

III Congresso Nacional
de Ciência e Educação



Editora Chefe: Karidja Kalliany Carlos de Freitas Moura
Projeto Gráfico/ Designer: Antônio Laurindo de Holanda Paiva Filho e Edvaldo Rodrigues Júnior
Diagramação e Editoração: Luciana Fernandes Queiroz Amorim, Marina Evelyn da Costa Soares e Nayla de Freitas Fernandes
Publicação: Faculdade Católica do Rio Grande do Norte.
FCRN, Faculdade Católica do Rio Grande do Norte
Praça Dom João Costa, 511 - Bairro Santo Antônio.
Mossoró/RN | CEP 59.611-120
(84) 3318-7648
E-mail: extencao@catolicadorn.com.br
Site: www.catolicadorn.com.br

C749a

Congresso Nacional de Ciência e Educação (3. : 2022 : Mossoró, RN).

Anais do III Congresso Nacional de Ciência e Educação [recurso eletrônico] : Razão e Emoção : pela linguagem dos afetos e sensibilização dos conhecimentos / Editora Chefe: Karidja Kalliany Carlos de Freitas Moura. – Mossoró, RN : FCRN, 2022.

Dados eletrônicos (1 arquivo PDF : ca 5,6 Mb)

Evento realizado de 12 a 16 de setembro de 2022.

1. Ciências Sociais - Evento 2. Humanização – Evento. 3. Pesquisa científica – Evento. I. Moura, Karidja Kalliany Carlos de Freitas. IV. Faculdade Católica do Rio Grande do Norte. IV. Título.

CDD: 300

Bibliotecária: Adriana de L. Teixeira CRB 15/0550

Os conteúdos e as opiniões externadas nesta obra são de responsabilidade exclusiva dos autores.

Todos os direitos de publicação e divulgação em língua portuguesa estão reservados à FCRN - Faculdade Católica do Rio Grande do Norte e aos organizadores da obra.



APRESENTAÇÃO DO EVENTO

O III CONCED - Congresso Nacional de Ciência e Educação, abordou, no período de 12 a 16 de setembro de 2022, o tema: "Razão e Emoção: Pela linguagem dos afetos e sensibilização dos conhecimentos". A temática central ressalta a educação a partir da razão e emoção em busca de transformar o homem a partir da apropriação de conhecimentos científicos, com o intuito de perpetuar tais conhecimentos por gerações, a fim de que conheçam técnicas e se apropriem para conduzir cultura e fazer história, no espaço e tempo em que se vive, dentro da comunidade de maneira afetiva

É sabido que a educação é o caminho mais profícuo para o crescimento pessoal e profissional de qualquer pessoa, é por ela e para ela que todos os esforços desse grande evento foram despendidos. O processo de educar ultrapassa os livros e as teorias, vai além daquilo que é escrito e tece para si uma série de conexões, de modo a promover relações e afetos.

O III CONCED, com enfoque na iniciação científica, confirma o nosso desejo de diálogo com outros saberes, considerando que o diálogo é o caminho mais viável para os processos de autoafirmação e reconhecimento das diferenças, elementos essenciais para a convivência em um mundo cada vez mais plural.

Os grupos temáticos deram sustentação ao tema central, promovendo discussões, reflexões e novas formas de pensar, estimular o envolvimento da comunidade discente e docente na pesquisa científica, sendo esta fonte essencial na busca e apreensão de novos conhecimentos, apontando as diretrizes para o desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos e científicos apresentados nos artigos deste livro.

Comissão Organizadora



DIREITO, ERA DIGITAL E INCLUSÃO: o acesso à educação para pessoas com deficiência

Maria Dalva André Da Silva¹

RESUMO

O reconhecimento do valor da individualidade de cada ser humano deverá resistir a regras estabelecidas socialmente em uma imaginação da perfeição humana, ciente que inexiste perfeição em todas as áreas, seja mental, física ou sensorial. Visto ser necessário respeitar as limitações das Pessoas com Deficiência, reconhecendo o seu valor e suas diferenças. Portanto, o viver em sua essência deverá seguir na busca da fraternidade humana e da justiça social, rompendo com o estigma social, colocando em prática a Declaração Universal dos Direitos Humanos e regras básicas constitucionais quanto a igualdade perante a lei como uma garantia fundamental e um direito à vida, à liberdade, à educação, à igualdade, à segurança e à propriedade, como também a inclusão digital diante da inovação do tempo ao romper as barreiras do acesso à informação, Um Estado democrático de Direito garante constitucionalmente princípios ao homem, embora exista quem não aproveite tais vantagens constitucionais. Pois a garantia da liberdade e da igualdade, dentre outros, se não tem uma atenção especial à minoria para proporcionar a aplicação dos direitos será deixado ao abandono social. Pois, a cautela com a vida humana deverá ser em sua totalidade, desde o cuidado na terminologia ao corrigir a expressão constitucional “portador de deficiência” para o uso da “Pessoa com Deficiência”. Segundo o art. 2º da Lei nº 13.146/2015, as pessoas com deficiência são aquelas que possuem alguma limitação (física, sensorial, mental ou intelectual) que obstrui uma participação efetiva na sociedade com igualdade de condições. A história desta minoria reflete diretamente no tratamento que lhe é dado atualmente no que tange os principais conceitos e preconceitos que assombram a sociedade. De acordo com Piovesan (2013), existem 4 fases que definem o passado das pessoas com deficiência, são elas: 1º fase é a intolerância com as pessoas deficientes, resultando em uma discriminação, pois eram pecadoras mereceram o castigo divino; 2º fase corresponde a invisibilidade e desprezo pela sua condição; 3º fase diz respeito ao assistencialismo médico pois essas pessoas eram doentes; na 4º fase já

¹ Acadêmica de Direito na Faculdade Católica do Rio Grande do Norte. Email: maria.silva@aluno.catolicadorn.com.br



se destaca a visibilidade dos direitos humanos resultando no seu reconhecimento como sujeito de direitos. Com a revolução científica ocorreu o renascimento dos ideais democráticos e a intensificação do sentimento de liberdade e textos normativos que assegura os direitos da Pessoa com Deficiência, seguindo o estabelecido pela Declaração Universal dos Direitos Humanos: Todos os homens nascem com igualdade de direitos e dignidade. No entanto as barreiras existentes são inúmeras para as Pessoas com Deficiência, como consequência uma grande disparidade na igualdade de oportunidades, distanciando a aplicação dos Direitos. É importante destacar que a invisibilidade do decorrer do tempo sobre a minoria não foi apenas afalta de Lei, mas a sua aplicação, segundo Bobbio (2004, p. 17). A superação das dificuldades através das tecnologias assistivas houve um aprimoramento, o que antes um deficiente visual utilizava se apenas uma bengala, hoje lidam com o auxílio de um leitor de tela, aplicativo acessível, software, impressora Braille, dentre outras tecnologias. A tentativa atualmente será buscar evoluir e proporcionar em todas as áreas da acessibilidade, seja para romper com as barreiras arquitetônicas (limite da circulação da PcD no acesso aos prédios sem elevador e sem sinalização adequada); Metodológica (barreira de método e tecnologia, estudo e trabalho) e barreira atitudinal, A inclusão é crucial para qualificar as pessoas com deficiência para que elas possam se integrar na sociedade com mais autonomia. Alicerçando a pesquisa na evolução legislativa do acesso da PcD à educação, é inegável afirmar que houve uma melhora significativa positiva, porém tardia. É na Lei Federal nº 7.853/1989 que se encontra o primeiro dispositivo que dispõe sobre a integração social, uma vez que incumbe ao Poder Público o dever de assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação que abranja o acesso aos níveis mais elevados. Necessariamente os direitos precisam se adequar ao tempo e ao espaço, visto a exigência de uma preparação para o mercado de trabalho se elevar devido a evolução alcançar um nível cada vez mais sublime.

Palavras-chaves: Respeito; Inclusão; Pessoa com Deficiência

ABSTRACT

The recognition of the value of the individuality of each human being must resist socially established rules in an imagination of human perfection, aware that such perfection does not exist in all areas, whether mental, physical or sensory. As it is necessary to respect the limitations of People with Disabilities, recognizing their value and differences. Therefore, living in its

essence must continue in the search for human brotherhood and social justice, breaking with social stigma, putting into practice the Universal Declaration of Human Rights and basic constitutional rules regarding equality before the law as a fundamental guarantee and a right to life, liberty, education, equality, security and property, as well as digital inclusion in light of the innovation of the time by breaking down barriers to access to information. A democratic rule of law constitutionally guarantees principles to man, although there are those who do not enjoy such constitutional advantages. For the guarantee of freedom and equality, among others, if there is no special attention to the minority to provide the application of rights, it will be left to social abandonment. For, caution with human life should be in its entirety, from the care in terminology when correcting the constitutional expression “disabled person” to the use of “Person with Disabilities”. According to art. 2 of Law No. 13.146/2015, people with disabilities are those who have some limitation (physical, sensory, mental or intellectual) that obstructs their effective participation in society with equal conditions. The history of this minority reflects directly on the treatment it is currently given regarding the main concepts and prejudices that haunt society. According to Piovesan (2013), there are 4 phases that define the past of people with disabilities, they are: 1st phase is intolerance towards people with disabilities, resulting in discrimination, as they were sinners and deserved divine punishment; 2nd phase corresponds to invisibility and contempt for their condition; 3rd phase concerns medical assistance because these people were sick; in the 4th phase, the visibility of human rights is already highlighted, resulting in its recognition as a subject of rights. With the scientific revolution occurred the rebirth of democratic ideals and the intensification of the feeling of freedom and normative texts that ensure the rights of Persons with Disabilities, following what is established by the Universal Declaration of Human Rights: All men are born with equal rights and dignity. However, the existing barriers are numerous for People with Disabilities, as a result of which there is a great disparity in equal opportunities, distancing the application of Rights. It is important to highlight that the invisibility of the passing of time on the minority was not only the lack of a Law, but its application, according to Bobbio (2004, p. 17). Overcoming the difficulties through assistive technologies there was an improvement, which before a visually impaired person only used a cane, today they deal with the help of a screen reader, accessible application, software, Braille printer, among other technologies. The current attempt will be to seek to evolve and provide in all areas of accessibility, whether to break with architectural barriers (limited circulation of the PwD in accessing buildings without elevators and without adequate signage); Methodological



(method and technology, study and work barrier) and attitudinal barrier, Inclusion is crucial to qualify people with disabilities so that they can integrate into society with more autonomy. Basing the research on the legislative evolution of PwD's access to education, it is undeniable to state that there was a significant positive improvement, albeit late. It is in Federal Law No. 7,853/1989 that the first provision that provides for social integration is found, since it is the responsibility of the Government to ensure people with disabilities the full exercise of their basic rights, including the rights to education that encompasses access to the highest levels. Rights necessarily need to adapt to time and space, as the demand for preparation for the labor market rises due to evolution reaching an increasingly sublime level.

Keywords: Respect; Inclusion; Disabled person

REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Centro Gráfico, 1988.

BRASIL. **Lei nº 13.146**, de 6 de julho de 2015. Dispõe sobre a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm. Acesso em: 17 de ago, 2021

BITTAR, Eduardo. A Teoria do Direito, a Era Digital e o Pós-Humano: o novo estatuto do corpo sob um regime tecnológico e a emergência do Sujeito Pós-Humano de Direito, Rev. Direito Práx., Rio de Janeiro, Vol. 10, N. 02, 2019, p. 933-961

BOBBIO, Noberto. **A era dos direitos**. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Inclusão digital e social de pessoas com deficiência: textos de referência para monitores de telecentros. – Brasília: UNESCO, 2007.
PIOVESAN, Flávia. **Direitos Humanos e Direito Constitucional Internacional**. 13^o ed. rev. e atual., São Paulo: Editora Saraiva: 2013



FACULDADE
CATÓLICA
DO RIO GRANDE DO NORTE